



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 22 DE JUNHO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO A SOCIEDADE BOCHÔFILA AIMORÉ.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de  
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a se-  
guinte Lei.

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executi-  
vo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor R\$ 1.000,00  
(Um mil reais), à Sociedade Bochôfila Aimoré, para custeio da melhora da  
canha de bochas.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o  
presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60  
(sessenta) dias após a concessão do auxílio.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da pre-  
sente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0846224.2046 - Eventos esportivos**

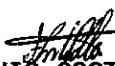
**3.2.3.1 - Subvenções sociais.**

**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na da-  
da de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-  
RES, aos 22 de junho de 1995.**

*Foi encaminhada a publicação  
Em 22/06/1995*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio, que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Costella, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado a Sociedade Bochófila Aimoré, sociedade civil, com sede na comunidade de Linha Aimoré, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dorvalino Massignan, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, a seguir denominado simplesmente de Conveniado, objetivando a melhoria da cancha de bochas, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede um auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), à Sociedade Bochófila Aimoré, para realização de melhorias na sua cancha de bochas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 ( sete) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetárias de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente convênio tem validade por 02 (dois) meses.

Vila Flores, 22 de junho de 1995.

*Dorvalino Massignan*

SOC. BOCHÓFILA AIMORÉ  
DORVALINO MASSIGNAN

*Antonio Costella*  
ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL